

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno - SFC

Parecer: 201601465

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: São Paulo (SP)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho – Ministro de Estado da Educação

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No escopo do trabalho de auditoria foram selecionados para análises processos e fluxos considerados estratégicos para o Instituto, os quais foram avaliados a partir da definição de questões de auditoria, cujos objetivos foram analisar resultados quantitativos e qualitativos da gestão; os indicadores instituídos para aferir o desempenho da unidade e o nível de governança da gestão de pessoas.

Em relação aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, foram avaliadas as Ações 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica. Observou-se que tais Ações foram impactadas pelo contingenciamento orçamentário ocorrido em 2015, o que resultou na reprogramação de suas metas físicas, que foram atingidas.

Quanto à avaliação de indicadores, verificou-se que o Instituto utiliza os indicadores de desempenho previstos no Acórdão nº 2.267/2005 – TCU/Plenário. O IFSP menciona que metodologia de coleta das informações e cálculo dos indicadores tem evoluído nos últimos anos, portanto a comparabilidade ainda não é totalmente possível. Para o ano de 2015, o Instituto adotou a metodologia da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec/MEC, visando padronizar a obtenção e o cálculo dos indicadores para possibilitar a comparabilidade e maior confiabilidade nas análises.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Mendonça Bezerra Filho', is located in the bottom right corner of the page.

Na área de pessoal foi identificado o descumprimento dos prazos de cadastramento no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – Sisac em decorrência de falhas de ordem operacional relacionadas à execução de procedimentos de inclusão de atos de pessoal no referido sistema e do grande volume de atividades desempenhadas pela área de gestão de pessoas. Além disso, observou-se servidores com indicação de acúmulo de cargos ou empregos, que somam mais de oitenta horas semanais de carga horária devido falhas quanto ao acompanhamento e à adequação de procedimentos para tratar possíveis casos de acumulações ilegais de cargos.

Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Secretaria Federal de Controle, verificou-se que o Instituto dispõe de rotinas para o acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas, bem como efetuou o adequado e oportuno atendimento.

No tocante à avaliação da estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada dos processos avaliados, há necessidade de aprimoramento em razão, principalmente, da fragilidade do controle da unidade para identificar situações de acumulações ilegais de cargos, pois tal declaração dos servidores é realizada apenas no momento da posse do servidor, não sendo periodicamente renovada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.



VICTOR GODOY VEIGA
Diretor de Auditoria da Área Social

Brasília/DF, 19 de julho de 2016.